



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 **(Processo de Contratação Direta n.º 027/2026)**

Torna-se público que o SAAE de Aimorés, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela PORTARIA N.º 14/2024 de 02 de maio de 2024, respectivamente, sediados à Rua José Pego Sobrinho, n° 199, Igrejinha, Aimorés-MG, CEP: 35.200-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal de n.º 02/2024 de 24 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA PREDIAL, CONSERVAÇÃO E PREPARO DE CAFÉ, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE AIMORÉS/MG, COMPREENDENDO A SEDE ADMINISTRATIVA E A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) SEDE, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.

Data da sessão: 22/04/2026

Link da Plataforma Eletrônica: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário – com disputa.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA PREDIAL, CONSERVAÇÃO E PREPARO DE CAFÉ, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE AIMORÉS/MG, COMPREENDENDO A SEDE ADMINISTRATIVA E A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) SEDE, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES. CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2024”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O fornecedor deverá enviar proposta para **TODOS OS ITENS** que compõem cada lote, quando for o caso, devendo observar os **PREÇOS MÁXIMOS PARA CADA ITEM**, conforme quadro estimativo constante no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, Licitar Digital, disponível no seguinte endereço: <https://licitar.digital>.

2.2. A forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8. aplica-se o disposto no item 2.5. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.10. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto(s) Básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

2.13. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste termo de referência e nos seus anexos.

2.14. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Referência, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, despesas com alimentação, hospedagem, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- 3.11.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 3.11.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.11.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.11.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A Fase de Lances terá início no às 08:00 (Horário de Brasília) 22/04/2026, estabelecida também no campo próprio no Sistema de Dispensa Eletrônica - Licitar Digital. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no Sistema de Dispensa Eletrônica - Licitar Digital, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL UNITÁRIO.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. A proposta enviada deve informar:

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso de Dispensa de Licitação e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

D- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10.1. Caso a empresa não tenha colocado os documentos de habilitação, será disponibilizado um prazo de 2 (duas) horas para inclusão desses documentos na plataforma.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

IV. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao SAAE de Aimorés resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal <https://licitar.digital> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro **Licitar Digital**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

10.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa de Licitação.

10.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11. INTEGRAM ESTE AVISO DE LICITAÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

11.1. ANEXO I. Documentação exigida para Habilitação;

11.2. ANEXO II. Planta Baixa ETA e sede do SAAE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

11.3. ANEXO III. Termo de Referência;

11.4. ANEXO IV. Minuta do Contrato;

Aimorés, MG. 14 de abril de 2026.

José Lúcio de Sousa
Diretor Geral do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 027/2026 DISPENSA ELETRÔNICA n° 027/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os termos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

PESSOA JURÍDICA:

- 2.1. Cópia dos documentos pessoais do sócio administrador;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PESSOA FÍSICA:

2.9. Cópia dos documentos pessoais com foto;

2.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;

2.11. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.12. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.13. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Aimorés, MG. 14 de abril de 2026.

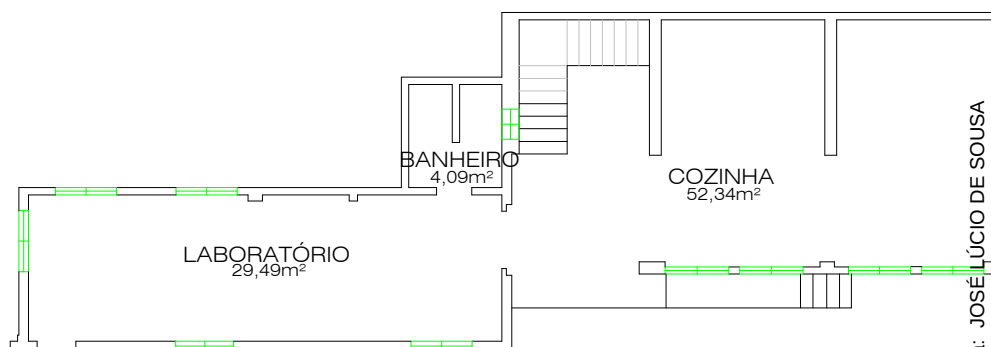
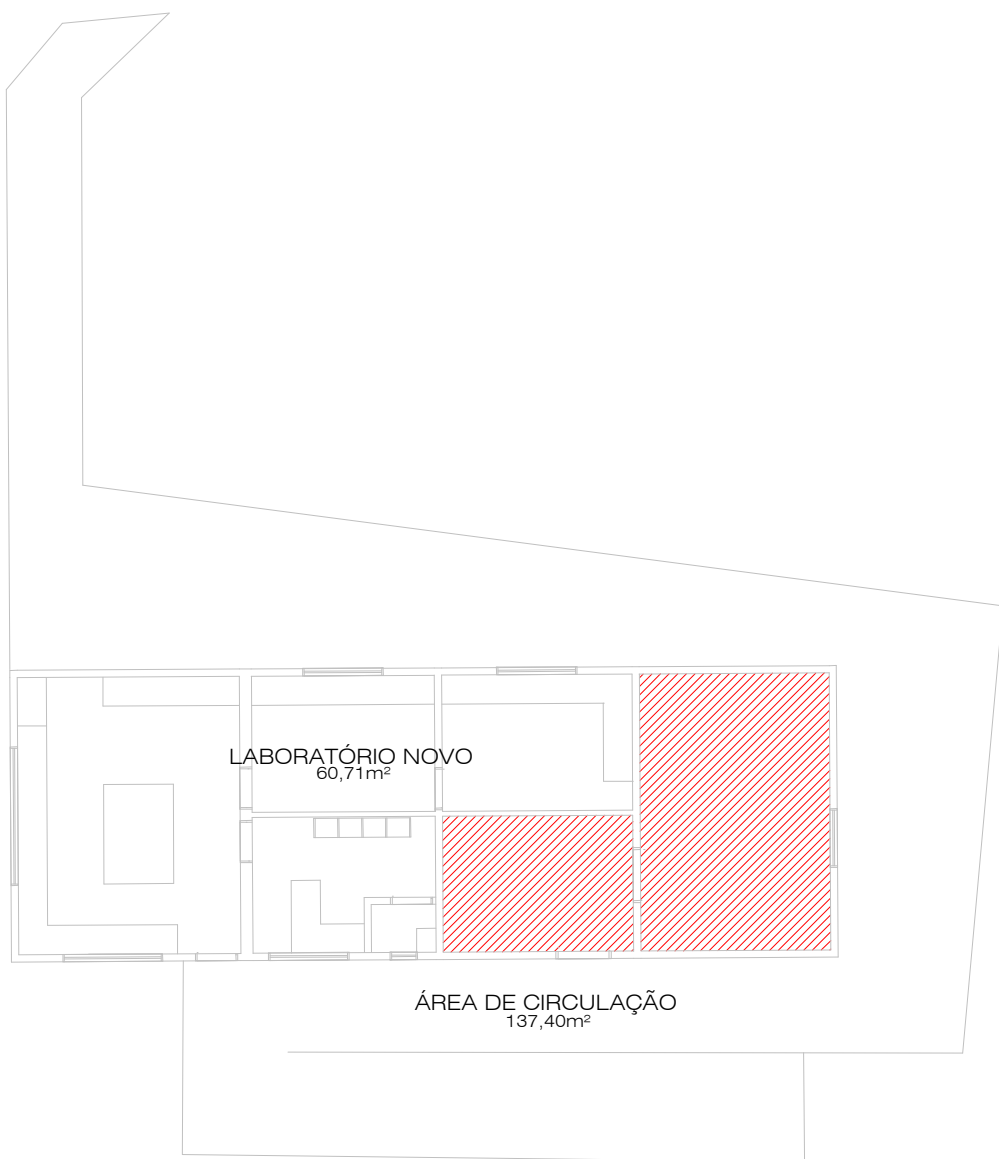
José Lúcio de Sousa
Diretor Geral do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

ANEXO II

PLANTA BAIXA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (ETA) E DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 027/2026 DISPENSA ELETRÔNICA n° 027/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA PREDIAL, CONSERVAÇÃO E PREPARO DE CAFÉ, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE AIMORÉS/MG, COMPREENDENDO A SEDE ADMINISTRATIVA E A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) SEDE, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES. EM CONCORDÂNCIA COM CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL N° 02/2024”.

1.2. Para o procedimento em questão optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter não sigiloso. Fica anexado a este Termo de Referência a Relação do Item e o Valor Médio com a especificação detalhada e quantitativo pretendido para este procedimento, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTO DE TRABALHO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação e preparo de café, a serem executados nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG, compreendendo a Sede Administrativa e a Estação de Tratamento de Água (ETA) Sede, pelo período de 6 (seis) meses.	01	MÊS	06	R\$ 6.105,44	R\$ 36.632,64

*** Valores de referência nos termos do art. 23, §1º, I e II, da NLLCA n.º 14.133/21.**

1.3. O critério adotado será o **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

1.3.1. O critério de julgamento a ser adotado no presente processo será o de menor preço unitário, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, considerando que o certame contempla um único item, correspondente à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

prestação de serviços de limpeza predial nas dependências da Autarquia, o qual, embora demande adequada análise técnica quanto à sua execução, organização e dimensionamento, não enseja fracionamento em múltiplos itens no momento; dessa forma, o critério adotado permite a comparação objetiva entre as propostas apresentadas, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior controle sobre os custos envolvidos e adequada gestão contratual.

1.4. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Agente de Contratação como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de até 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificada, ou, ainda, ter o contrato rescindido antecipadamente, caso o processo licitatório regular seja concluído antes do prazo previsto para a dispensa de licitação emergencial, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, convocará o(s) interessado(s) para assinatura do Contrato em até 2 (dois) dias úteis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e organização nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG, condições estas indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Autarquia.

3.2. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter emergencial e temporário, com vigência limitada ao período de 06 (seis) meses, admitindo-se sua prorrogação ou rescisão antecipada, caso sobrevenha a conclusão do novo processo licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços.

3.3. A medida ora adotada tem por finalidade suprir, de forma imediata, a demanda existente até a finalização do regular certame, garantindo a continuidade dos serviços essenciais. Destaca-se que a eventual descontinuidade desses serviços poderá comprometer diretamente as condições sanitárias dos ambientes, acarretando riscos à saúde dos servidores, prejuízos à adequada organização institucional e impactos negativos na qualidade do atendimento ao público.

3.4. A área total estimada a ser atendida compreende aproximadamente 1.856,12 m², distribuída entre a Sede Administrativa do SAAE, com cerca de 1.568 m² (sendo 1.492 m² de área interna e 76 m² de área externa, com execução



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

diária dos serviços de segunda a sexta-feira), e a Estação de Tratamento de Água – ETA Sede, com aproximadamente 288,12 m² de área interna e externa, cuja limpeza deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por mês.

3.5. Os serviços a serem executados abrangem atividades contínuas de limpeza, conservação e apoio operacional, incluindo, mas não se limitando à limpeza geral de ambientes internos e áreas externas (excetuadas áreas específicas como pátio, paralelepípedo e garagem), higienização de pisos, remoção de poeira de móveis e equipamentos, limpeza de vidros, portas e janelas, organização dos espaços, bem como a limpeza e higienização de sanitários, incluindo pias, espelhos e reposição de materiais de higiene quando disponibilizados pela contratante.

3.6. Incluem-se, ainda, atividades relacionadas à copa e cozinha, como lavagem de utensílios, manutenção da limpeza e organização do ambiente e preparo e fornecimento de café da manhã e café da tarde aos servidores.

3.7. A execução dos serviços deverá observar carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, de modo a garantir a adequada cobertura das demandas institucionais.

3.8. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 12.807/2025, devido ao baixo valor economia processual, a presente contratação poderá ocorrer por meio dispensa de licitação, na forma eletrônica.

4. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, DO DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente documento refere-se à contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação e preparo de café, a serem executados nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG – SAAE, compreendendo a Sede Administrativa e a Estação de Tratamento de Água (ETA) Sede, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Autarquia, nos termos da legislação vigente, ou rescisão antecipada, caso sobrevenha a conclusão do novo processo licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços.

4.2. A prestação dos serviços tem por finalidade assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, organização e apoio operacional nas unidades do SAAE, contribuindo para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais, bem como para a salubridade dos ambientes e o bem-estar dos servidores e usuários.

4.3. A área total estimada a ser atendida corresponde a aproximadamente 1.856,12 m², conforme indicado na planta baixa da ETA e da sede administrativa do SAAE, sendo sua distribuição estabelecida da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

a) SAAE – Sede Administrativa: aproximadamente 1.568 m², sendo 1.492 m² de área interna e 76 m² de área externa, com execução de limpeza diária, de segunda a sexta-feira;

b) Estação de Tratamento de Água – ETA Sede: aproximadamente 288,12 m² de área interna, com execução de limpeza no mínimo uma vez por mês, ou em periodicidade superior, conforme necessidade da Administração.

4.4. A definição da área de abrangência e da periodicidade dos serviços foi estabelecida com base nas características físicas das unidades, no fluxo de utilização dos ambientes e nas rotinas operacionais do SAAE, visando garantir eficiência, economicidade e adequação na execução dos serviços contratados.

4.5. Ressalta-se que as áreas delimitadas encontram-se devidamente previstas em anexo a este documento, para fins de verificação, conferência e pleno conhecimento dos locais onde serão executadas as demandas dos serviços a serem prestados.

4.6. O quantitativo estimado para a execução dos serviços possui caráter emergencial, tendo em vista a necessidade imediata do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em dispor de profissional apto à prestação de serviços de limpeza nas dependências da sede administrativa da Autarquia, bem como na Estação de Tratamento de Água – ETA.

4.7. A estimativa apresentada contempla o período inicial de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificada, ou, ainda, ter o contrato rescindido antecipadamente, caso o processo licitatório regular seja concluído antes do prazo previsto para a dispensa de licitação emergencial.

4.8. Salienta-se, ainda, que, para a definição do quantitativo, foi realizado levantamento detalhado das horas efetivamente trabalhadas, considerando a metodologia aplicada na execução das atividades, bem como as especificidades inerentes a cada ambiente. Tal análise possibilitou o adequado dimensionamento da carga de trabalho necessária, em observância aos critérios de produtividade, periodicidade e padrão de qualidade exigidos pela Administração Pública.

4.9. Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

a) Limpeza geral: varrição de pisos internos e áreas externas (exceto pátio, áreas de paralelepípedo e garagem), limpeza com pano úmido, lavagem de pisos quando necessário, remoção de poeira de móveis e equipamentos, limpeza de vidros, portas e janelas, bem como organização dos ambientes;

b) Limpeza de banheiros: lavagem e higienização de sanitários, limpeza de pias, espelhos e pisos, e reposição de materiais de higiene, quando fornecidos pela contratante;

c) Copa e cozinha: lavagem de vasilhas, manutenção da limpeza e organização do ambiente, bem como preparo e fornecimento de café da manhã e café da tarde aos servidores.

4.10. Para fins de dimensionamento do objeto, estima-se a necessidade de **01 (um) posto de trabalho**, suficiente para atendimento das demandas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

operacionais relacionadas aos serviços de limpeza, conservação dos ambientes e apoio de copa, considerando a área total a ser atendida, a periodicidade das atividades e a carga horária estabelecida.

4.11. A execução dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, higiene e segurança, utilizando técnicas e produtos apropriados, de forma a preservar as instalações, equipamentos e mobiliários das unidades atendidas.

4.12. A jornada de trabalho mínima a ser cumprida será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela Administração, podendo sofrer ajustes conforme a necessidade do serviço, respeitada a legislação trabalhista vigente.

4.13. O quantitativo estimado da contratação corresponde à disponibilização de mão de obra necessária para o atendimento integral das áreas descritas, durante o período contratual de 06 (seis) meses, admitindo-se sua prorrogação ou rescisão antecipada, considerando a frequência de execução dos serviços, a metragem das áreas atendidas e a carga horária estabelecida.

4.14. O valor estimado da presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetros os dados constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como contratações similares realizadas pela Administração Pública no período recente. A aferição considerou preços compatíveis com o mercado, observando-se as particularidades do objeto, as quantidades a serem contratadas e as condições de execução, de modo a assegurar a economicidade e a adequação do valor estimado ao processo de dispensa eletrônica.

4.15. A composição dos custos da contratação foi elaborada com base em memória de cálculo detalhada, contemplando todos os elementos necessários à adequada execução do serviço, incluindo remuneração da mão de obra, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, bem como provisões legais.

4.16. O custo mensal estimado da mão de obra foi apurado considerando salário base no valor de R\$ 1.730,00 (hum mil, setecentos e trinta reais) e vale-alimentação no valor de R\$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais), acrescidos dos encargos trabalhistas estimados (INSS, RAT, terceiros e FGTS), que totalizam R\$ 602,04 (seiscentos e dois reais e quatro centavos), além das provisões trabalhistas (13º salário, férias, adicional constitucional de 1/3 e FGTS sobre provisões), no montante de R\$ 363,31 (trezentos e sessenta e três reais e trinta e um centavo).

MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA (01 POSTO DE TRABALHO)	
Premissas:	Salário base: R\$ 1.730,00
	Vale alimentação: R\$ 1.720,00
	INSS: 20,00% = R\$ 346,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Encargos sobre folha (estimativa padrão):	RAT (1%): R\$ 17,30
	Terceiros (5,8%): R\$ 100,34
	FGTS (8%): R\$ 138,40
<u>Subtotal encargos mensais: R\$ 602,04</u>	
Provisões trabalhistas:	13º salário (1/12): R\$ 144,17
	Férias (1/12): R\$ 144,17
	Adicional 1/3 de férias: R\$ 48,06
	FGTS sobre provisões (8%): R\$ 26,91
<u>Subtotal provisões: R\$ 363,31</u>	
Custo mensal da mão de obra:	Salário: R\$ 1.730,00
	Vale alimentação: R\$ 1.720,00
	Encargos: R\$ 602,04
	Provisões: R\$ 363,31
<u>Total mensal: R\$ 4.415,35</u>	
BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	
Composição estimada	Administração central: 5,00%
	Custos indiretos: 3,00%
	Riscos: 1,00%
	Tributos (ISS, PIS/COFINS presumido): 6,65%
	INSS retido (art. 31 da Lei 8.212/91): 11,00%
	Lucro: 11,63%
<u>BDI total estimado: 38,28%</u>	
Aplicação do BDI	Valor base: R\$ 4.415,35
	BDI (38,28%): R\$ 1.690,09



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Valor mensal estimado com BDI: R\$ 6.105,44

Valor total para 6 meses: R\$ 36.632,64

4.17. Dessa forma, o custo mensal total da mão de obra foi estimado em R\$ 4.415,35 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavo), ao qual foi aplicado o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, estimado em 38,28%, conforme parâmetros de referência adotados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, contemplando administração central, custos indiretos, riscos, tributos e lucro.

4.18. Após a aplicação do BDI, o valor mensal estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 6.105,44 (seis mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos), resultando no valor total estimado de R\$ 36.632,64 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 6 (seis) meses.

4.19. A definição dos valores referentes ao salário base e ao vale alimentação utilizados na presente contratação fundamenta-se em critérios técnicos, administrativos e na observância do princípio da razoabilidade, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

4.20. Ressalta-se que a similaridade com contratação anterior da Autarquia refere-se exclusivamente aos valores praticados para o salário base e para o vale alimentação, os quais foram adotados como parâmetro por refletirem padrões remuneratórios já consolidados no âmbito administrativo. Tais valores decorrem de contratação vigente e/ou recente com objeto de mesma natureza, envolvendo atividades equivalentes em termos de complexidade, responsabilidades e condições de execução.

4.21. A utilização desses referenciais assegura a manutenção da coerência administrativa e a padronização remuneratória especificamente quanto às verbas de natureza salarial e alimentar, evitando distorções que possam comprometer a isonomia entre os profissionais e a adequada execução dos serviços.

4.22. Ademais, a adoção de valores já aplicados pela própria Administração confere maior segurança jurídica ao processo, uma vez que tais referências foram previamente validadas em contratações formalizadas, executadas e fiscalizadas, demonstrando compatibilidade com a realidade do mercado local e com as condições orçamentárias da Autarquia.

4.23. Importante destacar que a fixação desses parâmetros remuneratórios também contribui para a atração e retenção de mão de obra qualificada, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, especialmente por se tratar de atividades essenciais ao funcionamento regular da Autarquia.

4.24. Dessa forma, conclui-se que os valores estabelecidos para o salário base e para o vale alimentação, tomados como referência de contratações similares exclusivamente nesses aspectos, mostram-se adequados, compatíveis com o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

mercado e alinhados às práticas administrativas adotadas, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (MODELO SIMPLIFICADO)		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTO
01	Prestação de serviços de limpeza predial e preparo de café	01
<u>COMPOSIÇÃO</u>		
• Salário base: R\$ 1.730,00 • Vale alimentação: R\$ 1.720,00 • Encargos trabalhistas: R\$ 602,04 • Provisões trabalhistas: R\$ 363,31		
Subtotal: R\$ 4.415,35		
BDI (38,28%): R\$ 1.690,09		
Preço mensal: R\$ 6.105,44		
<u>Valor total para 6 meses: R\$ 36.632,64</u>		

Observação: Os valores do salário-base e o benefício de vale-alimentação, não poderão, em hipótese alguma, serem fixados em patamares inferiores aos valores constantes na memória de cálculo detalhada que integra o presente processo, devendo ser rigorosamente observados para fins de elaboração das propostas e execução contratual.

4.25. A planilha de formação de preços, constante neste processo, detalha a composição dos custos envolvidos, demonstrando de forma transparente os elementos que compõem o valor final estimado da contratação, garantindo aderência aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

4.26. Ressalta-se que os valores apresentados constituem estimativa para fins de instrução processual, podendo sofrer variações em decorrência de fatores de mercado ou adequações necessárias durante a execução contratual, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

4.27. A presente contratação será realizada com base no critério de menor preço por item, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foram identificadas e analisadas alternativas juridicamente admissíveis e tecnicamente viáveis para o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

atendimento da demanda relativa à prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação e apoio de copa nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG, considerando-se os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A análise comparativa considerou critérios técnicos, operacionais, administrativos e de continuidade dos serviços, conforme detalhado a seguir:

5.2.1. Solução 1: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza predial.

5.2.1.1. Descrição da solução: Esta solução consiste na contratação, por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza predial, conservação e preparo de café, a serem executados nas dependências da Sede Administrativa e da Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE. A contratação contempla a disponibilização de mão de obra qualificada, com dedicação compatível à demanda, visando assegurar a adequada higienização, organização dos ambientes e apoio às rotinas administrativas.

5.2.1.2. A adoção dessa solução justifica-se pela necessidade imediata de continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação, cuja interrupção comprometeria as condições mínimas de salubridade, higiene e funcionamento das unidades da Autarquia, podendo impactar diretamente as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas, bem como o bem-estar de servidores e usuários. Nesse contexto, a contratação emergencial mostra-se medida necessária e adequada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, até a conclusão do regular processo licitatório definitivo.

5.2.2. Solução 2: Execução direta dos serviços pela própria Administração.

5.2.2.1. Descrição da solução: Esta alternativa consistiria na realização dos serviços de limpeza predial por servidores do próprio quadro da Autarquia. Contudo, tal solução mostra-se inviável no cenário atual, tendo em vista a inexistência de pessoal suficiente e disponível para atendimento integral da demanda, bem como a ausência de estrutura administrativa e operacional adequada para absorver tais atividades sem prejuízo das demais funções institucionais. Ademais, a alocação de servidores para essas atividades poderia comprometer a eficiência dos serviços finalísticos prestados pelo SAAE.

5.2.3. Solução 3: Aguardar a conclusão de processo licitatório regular para posterior contratação.

5.2.3.1. Descrição da solução: Esta alternativa consistiria na não realização de contratação imediata, aguardando-se a conclusão do processo licitatório ordinário para formalização da contratação definitiva. Entretanto, tal medida não se mostra adequada, considerando a urgência da demanda e a natureza essencial dos serviços de limpeza, cuja descontinuidade acarretaria prejuízos diretos às condições de higiene, saúde e segurança dos ambientes institucionais, além de comprometer o regular funcionamento das atividades da Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

5.3. Justificativa da Solução Escolhida:

5.3.1. Após análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a Solução 1 - contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza predial, é a mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública no presente momento.

5.3.2. A solução adotada garante a continuidade dos serviços essenciais, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e organização dos ambientes, ao mesmo tempo em que preserva a regularidade das atividades administrativas e operacionais do SAAE. Ademais, a contratação por dispensa de licitação, em caráter emergencial, atende ao interesse público, funcionando como medida transitória até a conclusão do devido processo licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A definição dos requisitos e condições da contratação constitui etapa essencial para assegurar que os serviços a serem prestados atendam plenamente às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG – SAAE, observando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e legalidade. Os requisitos estabelecidos neste instrumento visam garantir a adequada execução dos serviços de limpeza predial, conservação e preparo de café, bem como promover isonomia entre os interessados, evitando exigências restritivas que comprometam a competitividade do certame.

6.1.1. Requisitos Gerais

- A prestação dos serviços deverá contemplar todas as atividades de limpeza predial, conservação dos ambientes e preparo de café, conforme descrito neste estudo técnico preliminar, incluindo o fornecimento de mão de obra necessária à execução dos serviços.
- A contratação refere-se à disponibilização de 01 (um) posto de trabalho, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, conforme necessidade da Administração.
- A execução dos serviços deverá abranger integralmente as áreas definidas no Termo de Referência, totalizando aproximadamente 1.856,12 m², compreendendo a Sede Administrativa e a Estação de Tratamento de Água – ETA Sede.
- No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como salários, benefícios (inclusive vale-alimentação), encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto.
- A contratante (SAAE) será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como dos insumos destinados ao preparo de café da manhã e café da tarde,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

garantindo as condições adequadas para a execução das atividades pela contratada.

- Os serviços deverão ser executados com zelo, organização e observância das boas práticas de limpeza, higiene e manipulação de alimentos no preparo do café.

6.1.2. Requisitos Legais

- A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária vigente, sendo responsável exclusiva por seus empregados.
- Deverão ser rigorosamente observadas todas as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional aplicáveis à atividade, cabendo à contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando necessário, adequada execução dos serviços, bem como a disponibilização de uniforme de identificação ao seu empregado, garantindo padronização, segurança e adequada apresentação durante a prestação dos serviços.
- A contratada deverá fornecer ao trabalhador terceirizado uniforme completo, composto por itens novos, de acordo com a categoria profissional.
- Os custos relativos ao fornecimento do uniforme será exclusivamente da contratada, não podendo ser repassado ao profissional terceirizado.
- A contratada deverá cumprir as normas sanitárias aplicáveis às atividades de copa e preparo de alimentos.
- Qualquer ocorrência, irregularidade ou incidente deverá ser comunicada ao fiscal do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.3. Requisitos Temporais

- A contratação terá vigência limitada ao período de 06 (seis) meses, admitindo-se sua prorrogação, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, ou rescisão antecipada, caso sobrevenha a conclusão do novo processo licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços.
- Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- A execução dos serviços na Sede Administrativa deverá ocorrer diariamente, de segunda a sexta-feira, enquanto na ETA Sede deverá ocorrer no mínimo uma vez por mês, podendo ser ajustada conforme necessidade.

6.1.4. Requisitos de Sustentabilidade

- A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, priorizando o uso racional de água e energia elétrica.
- Deverá ser incentivada a correta destinação de resíduos, bem como a utilização consciente de materiais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.1.5. Requisitos da Contratação

- A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado e apto para a execução das atividades, garantindo assiduidade, pontualidade e qualidade na prestação dos serviços.
- A substituição do profissional deverá ocorrer imediatamente em casos de ausência, afastamento ou desempenho insatisfatório, sem prejuízo à continuidade dos serviços.
- A contratada deverá providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização do contrato.
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio do SAAE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- O salário-base e os benefícios concedidos aos empregados deverão respeitar, no mínimo, os valores definidos na memória de cálculo constante deste processo.
- Após a devida habilitação, a contratada deverá apresentar à contratante a **Planilha de Memória de Cálculo Detalhada (01 posto de trabalho), devidamente atualizada**, contemplando a composição analítica dos custos envolvidos na execução do objeto. Tal exigência visa assegurar a transparência, a rastreabilidade dos valores apresentados e a conformidade com os parâmetros utilizados na formação do preço da contratação.

6.1.6. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- A execução dos serviços deverá seguir rotinas previamente estabelecidas, observando a frequência e especificidade de cada ambiente.
- A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.
- Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar à Contratante a relação do profissional terceirizado designado para a prestação de serviços, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada, jornada de trabalho, número de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo de residência, telefone para contato e e-mail, bem como o Ofício de designação do preposto da Contratada.
- O acompanhamento da execução dos serviços será realizado por servidor designado como fiscal do contrato, que poderá registrar ocorrências e solicitar ajustes quando necessário.
- A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente (telefone, e-mail ou outro meio) para atendimento das demandas da Administração.
- As atividades deverão ser executadas de forma a não interferir no funcionamento das unidades, respeitando os horários e rotinas do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.2. Os requisitos acima estabelecidos visam garantir que a contratação proporcionando a eficácia desejada e respeite os princípios de sustentabilidade ambiental e social. Por isso, foram delimitados com base nas exigências técnicas que são estritamente necessárias, sem avançar para especificações que limitem excessivamente a competitividade do processo licitatório. Os critérios definidos são coerentes com os padrões de qualidade e desempenho determinados pelo mercado e em consonância com as melhores práticas vigentes, privilegiando soluções que possuam um equilibrado custo-benefício e que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços de limpeza predial, conservação e preparo de café será realizada de forma contínua, conforme a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG, devendo a CONTRATADA iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração;

7.2. A execução do objeto compreenderá a disponibilização de 01 (um) posto de trabalho, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela Administração, observando-se as rotinas operacionais e a necessidade do serviço;

7.3. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e organizada, abrangendo integralmente as áreas da Sede Administrativa e da Estação de Tratamento de Água – ETA Sede, respeitando a frequência estabelecida, sendo diária na sede administrativa e, no mínimo, mensal na ETA, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Autarquia;

7.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, utilizando mão de obra qualificada, bem como fornecendo todos os materiais, equipamentos, utensílios e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade e qualidade adequadas;

7.5. A execução dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, higiene, organização e segurança, bem como as boas práticas de limpeza e de manipulação de alimentos no preparo de café, de modo a garantir a salubridade dos ambientes e o bem-estar dos usuários e servidores;

7.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência, irregularidade ou fato extraordinário verificado durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis;

7.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, que poderá registrar ocorrências, solicitar ajustes e atestar a execução dos serviços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências contratuais, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a CONTRATADA promover as devidas correções no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração;

7.9. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o profissional alocado em caso de ausência, afastamento ou desempenho insatisfatório, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à Administração;

7.10. A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme determinação da fiscalização;

7.11. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto, não podendo transferir a terceiros, total ou parcialmente, a responsabilidade pela prestação dos serviços;

7.12. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Caberá ao Fiscal contratual:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos e/ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos e/ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos e/ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor contratual a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.1.1. Os fiscais de contratos informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos e/ou execução do serviço em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

8.2. Caberá ao Gestor contratual:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal contratual, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

8.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8.4. Fica designado como fiscal contratual o Sr.(a) _____;

8.5. Fica designado como gestor contratual o Sr.(a) _____.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber e/ou executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido e/ou prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento e/ou execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII – Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei e neste contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

X - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho.

III - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para a execução e/ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho, a reserva de cargos prevista em lei para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Atender as solicitações do cliente em conformidade com o escopo, dentro dos prazos acordados com o cliente, bem como dentro dos seus padrões de qualidade;

XVII - Prestar os serviços e/ou fornecer os produtos, escopo deste documento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

XVIII - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

XIX – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

XX - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de execução do serviço;

XXI - Elaborar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto;

XXII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- I. não produzir os resultados acordados;
 - II. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - III. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, pelo fiscal mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.4.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 10.4.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6.** O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal do contrato deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.7.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual;

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Proceder a liquidação do valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato, para posterior pagamento pelo setor responsável.

10.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar ao setor responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

12.1. O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário de Serviços para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleto bancária referente aos Serviços, será emitida nova nota fiscal-fatura ou boleto bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta apazada.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA IBGE.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Dispensa com disputa, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Aimorés - MG, 13 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Sabrina Alves de Souza - Gestora de Planejamento do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

ANEXO IV

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

MINUTA CONTRATUAL Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS/MG E A
EMPRESA _____.

O **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés-MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 665/69 de 22 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés-MG, neste ato representado pelo seu diretor, **Sr. José Lúcio de Sousa**, brasileiro, casado, residente na Rua Geraldo Rodrigues dos Santos, nº 209, Bairro Vila Fonseca – Aimorés-MG, inscrito no CPF sob nº 615.008.526-00, e RG nº M-6.767.365, SSP/MG, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 027/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e em demais regulamentações, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA PREDIAL, CONSERVAÇÃO E PREPARO DE CAFÉ, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE AIMORÉS/MG, COMPREENDENDO A SEDE ADMINISTRATIVA E A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) SEDE, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTO DE TRABALHO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza	01	MÊS	06	R\$	R\$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LÚCIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaimores.idoc.com.br/verificacao/C9F2-D38D-B879-A55E> e informe o código C9F2-D38D-B879-A55E





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

predial, conservação e preparo de café, a serem executados nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Aimorés/MG, compreendendo a Sede Administrativa e a Estação de Tratamento de Água (ETA) Sede, pelo período de 6 (seis) meses.					
--	--	--	--	--	--

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de até 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificada, ou, ainda, ter o contrato rescindido antecipadamente, caso o processo licitatório seja concluído antes do prazo previsto para a dispensa de licitação emergencial, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, convocará o(s) interessado(s) para assinatura do Contrato em até 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução do serviço, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

II. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;

III. fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

IV. fiscalizar e atestar a execução dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

V. auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

VI. anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VII. emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VIII. rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

IX. comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.1.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma e dos objetos;

II – Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III – Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá, ainda, ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV- Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII- Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX – Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

4.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

4.4. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como fiscal do contrato Sr. **Daniel Aleixo Pinto**.

4.5. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como gestor do contrato o Sr. **Lucas de Souza Reis**.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ _____
(_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete/CIF, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será realizado mensalmente pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário de Serviços para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleto bancária referente aos Serviços, será emitida nova nota fiscal-fatura ou boleto bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta aprazada.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA IBGE.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido e/ou prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento e/ou execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VII – Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei e neste contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- X - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

- I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II - Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

III - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para a execução e/ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XVI - Atender as solicitações do cliente em conformidade com o escopo, dentro dos prazos acordados com o cliente, bem como dentro dos seus padrões de qualidade;

XVII - Prestar os serviços e/ou fornecer os produtos, escopo deste documento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

XVIII - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei n.º 14.133, de 2021;

XIX – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, ata de registro de preços e/ou nota de empenho, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

XX - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de execução do serviço;

XXI - Elaborar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto;

XXII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III** - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - V** – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:
 - V.I** - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - V.II** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - V.III** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - V.IV**- deixar de apresentar amostra/demonstração, caso solicitado;
 - V.V** - apresentar proposta ou amostra/demonstração em desacordo com as especificações do edital;
 - VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - VIII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - IX** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - X** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - XI**- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - XI.I**- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - XI.II**- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - XI.III**- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - XII** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XIII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I**- advertência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas no item 12.1, nos incisos IV, V e VI, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas no item 12.1, nos incisos IX a XIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 12.3.

12.6. As sanções previstas no item 12.2, nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2, nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A sanção prevista no inciso III do item 12.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1 deste instrumento, quando não se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

12.12. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 12.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Gestor do Contrato.

12.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

12.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 12.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Autarquia deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.18. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

12.19. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

12.20. Além das sanções previstas no item 12.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

12.20.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.20.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – Atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Estadual, no foro da comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aimorés/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
José lúcio de Sousa
Diretor Geral

CONTRATADA
Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9F2-D38D-B879-A55E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ LÚCIO DE SOUSA (CPF 615.XXX.XXX-00) em 14/04/2026 17:01:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/C9F2-D38D-B879-A55E>